



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal da Cidade - 18/07/2015

MP, Procon e Vigilância fiscalizam bares da Orla

Uma fiscalização realizada na noite da última quinta-feira pelo **Ministério Público Estadual**, Procon Municipal e Vigilância Sanitária em cinco bares instalados na Orla da Atalaia de Aracaju resultou em quatro autos de constatação e três de infração. Os autos de constatação foi pelo não cumprimento da lei 4542/2014, Lei da Comanda, que exige dos estabelecimentos disponibilização aos consumidores de duas comandas – uma para o garçom, outra para mesa do cliente – para que o cliente controle seus pedidos.

O coronel Jorge Husek, coordenador geral do Procon Municipal, informou que os estabelecimentos que não estão cumprindo com a Lei da Comanda terão dez dias para se adequarem. Os autos de infração, no total três, foram para os estabelecimentos que não possuíam o Código do Consumidor (um auto) e ausência da tabela de preços externamente (dois estabelecimentos).

Para os órgãos presentes na fiscalização, é de extrema importância que os consumidores tenham conhecimento dos seus direitos e cobrem o cumprimento deles, a exemplo da Lei da Comanda. Com essa lei, a pessoa pode controlar o que consome. Os proprietários de bares e restaurantes que não cumprirem a lei, além de serem autuados, irão ser chamados para uma audiência no Ministério Público Estadual e terão um prazo de dez dias para se adequarem as leis que amparam o consumidor.

De acordo com Husek, com a Lei da Comanda o garçom precisa marcar o pedido na frente do cliente. Segundo ele, a perda da comanda não deverá ser cobrada, isso não é permitido. O coronel avisa que a responsabilidade pelo controle do que foi pedido pelo consumidor é do fornecedor. “A lei determina isso”, ressalta o coordenador geral do Procon Municipal.



Divulgação

EQUIPE emite quatro autos de constatação e três de infração